PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ATA DA 1888ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima octogésima oitava reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguín Dias Gurjão, em substituição ao Diretor Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc., que não compareceu em virtude de participação no curso especial de Supervisor de Segurança Portuária, coordenado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS), e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. O Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, em substituição, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item **II** da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 32492/18-02 e conforme inciso XVII, art. 55, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DA CODESP**. **Decidiu**, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 385.2018.* **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 32603/18-63 e conforme inciso XVII, art. 55, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da **POLÍTICA DE RISCOS DA CODESP**. **Decidiu**, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº*

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

386.2018. **II.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 25735/18-84, **decidiu** autorizar a propositura de ação judicial face à Prefeitura de Ilhabela, referente ao navio Prof. W. Besnard aportado no Porto de Santos, o qual se encontra em condições precárias, a fim de que medidas sejam tomadas para precaução quanto a ocorrências de caráter ambiental. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 387.2018.* **II.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 32523/18-26, conforme Ofícios Circulares nºs 31/2018 – MP, de 09/02/2018, 57018/2018 – MP, de 12/07/2018 (SEI 6721920), e 71037/2018 – MP, de 17/08/2018, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da indicação do Sr. Sidney Marques de Carvalho, reg. 34.608-0, para ser o Superintendente de Auditoria da CODESP. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 411.2018.* **II.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 28698/18-66 e conforme Ofício Circular nº 31/2018 – MP, de 09/02/2018, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da manutenção dos Srs. Ozoni Picão Argenton Junior, reg. 36.807-5, e Fernando Sguilaro Credidio, reg. 36.761-3, como Superintendente de Desempenho, Riscos e Conformidade e Gerente de Ouvidoria, respectivamente. **Decidiu**, ainda, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 388.2018.* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 33562/18-13, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de extensão de garantia de 24 equipamentos da DELL e suporte técnico especializado com substituição de peças e componentes, com vigência contratual de 12 (doze) meses, no valor global estimado de **R$** [redacted], considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 27/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 389.2018.* **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 32334/18-53 e com base no art. 29, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, do **CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA (CENEP) - Santos**, objetivando ministrar, *in company*, o curso **"Gestão de Riscos Corporativos"**, para 15 funcionários, no valor total de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD,

datado de 09/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 390.2018.* **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 34202/18-93 e com base no art. 29, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, do **CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA (CENEP) - Santos**, objetivando ministrar, *in company*, o curso **"Gestão de Projetos"**, para 20 funcionários, no valor total de **R$ 15.990,00** (quinze mil e novecentos e noventa reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 29/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 391.2018.* **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 32684/18-65 e com base no art. 29, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, objetivando ministrar, *in company*, o curso **"E-Social"**, para 25 funcionários, no valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 392.2018.* **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 23745/18-67, considerando as adequações realizadas no Termo de Referência, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 282.2018, de 05/07/2018, que autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação no regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços de portaria e recepção em portarias (controlador de acesso) para atendimento às necessidades da CODESP, por um período de 30 (trinta) meses, a fim de alterar o valor global estimado de **R$** [redacted] para **R$** [redacted]. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 393.2018.* **II.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 33380/18-14 e em atendimento às diretrizes contidas no Ofício nº 72044/2018-MP, de 24/08/2018, **decidiu** designar Grupo de Trabalho constituído pelos Srs. Carlos Alberto da Silva – DIAFI e Aldo dos Santos Ribeiro Cunha – DIPRE e pela Sra. Lucília Emi Nagai – DIAFI, para apresentar a proposta de **PPLR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – EXERCÍCIO 2019**, tendo a incumbência de enviar correspondência aos Sindicatos para indicação de três representantes no Grupo Paritário, a fim de que o

Relatório seja encaminhado para aprovação em DIREXE e em CONSAD, conforme inciso II, artigo 55, do Estatuto, para posterior envio ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 394.2018.* **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 35080/18-43, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para patrulhamento marítimo e materiais usados na manutenção da lancha e do setor, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de **R$** [redacted], considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 28/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 395.2018.* **II.13** – com base nos registros contidos no processo nº 35079/18-64, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de adesivos para os veículos de frota própria e locada da CODESP, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a confecção e instalação de acordo com a demanda, com gasto limitado ao valor de **R$** [redacted], considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 03/09/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 396.2018.* **II.14** – com base nos registros contidos no processo nº 43234/17-90, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de varrição mecanizada com disposição final dos resíduos em aterro sanitário regularizado, nas vias, logradouros e áreas públicas do Porto de Santos, pelo prazo continuado de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de **R$ 2.218.172,64** (dois milhões e duzentos e dezoito mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 397.2018.* **II.15** – com base nos registros contidos no processo nº 23068/18-41, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas

referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de querosene industrial de acordo com a especificação do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda da CODESP, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA.**, no valor global de **R$ 7.410,00** (sete mil e quatrocentos e dez reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 398.2018.* **II.16** – com base nos registros contidos no processo nº 24775/18-63, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para confecção de carimbos, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda da CODESP, bem como: **a)** homologar e adjudicar os citados serviços às empresas: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME**, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 15, 16, 18 e 21, no valor global de **R$ 6.134,00** (seis mil e cento e trinta e quatro reais); **COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI – ME**, para os itens 05, 07, 08 e 17, no valor global de **R$ 1.729,00** (um mil e setecentos e vinte e nove reais); **R. BARBOSA MARQUES – ME**, para os itens 11, 13 e 14, no valor global de **R$ 4.850,74** (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). **b)** Cancelar os itens 19 e 20. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 399.2018.* **II.17** – com base nos registros contidos no processo nº 22981/18-84, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva da lancha Setenta da Superintendência da Guarda Portuária, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME**, no valor global de **R$ 87.866,02** (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 400.2018.* **II.18** – com base nos registros contidos no processo nº 25224/18-35, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018**, no regime de empreitada por preço unitário, para

contratação de empresa para a confecção de 40.000 (quarenta mil) cartões de visita, pelo período de 30 (trinta) meses, entrega conforme a demanda, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **EDER TADEU GOZZO - ME**, no valor global de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 401.2018.* **II.19** – com base nos registros contidos no processo nº 16389/16-72, **decidiu** revogar a Decisão Direxe nº 346.2018, de 22/08/2018, que propôs ao Conselho de Administração, face as revisões no Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, a autorização para a suspensão do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 02.2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolfins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 402.2018.* **II.20** – com base nos registros contidos no processo nº 16389/16-72, **decidiu** encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento, a suspensão que ocorreu em virtude das revisões no Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 02.2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolfins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de **R$** [redacted]. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 403.2018.* **II.21** – com base nos registros contidos no processo nº 23061/18-00, **decidiu** encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento, a suspensão que ocorreu em virtude da solicitação do Sr. Diretor de Engenharia, em função do edital ter sido publicado sem observância das formalidades legais e regimentais, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção civil das edificações em ambas as margens do Porto Organizado de Santos, pelo período de 30 (trinta) meses, no valor global estimado de **R$** [redacted]. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 404.2018.*

II.22 – com base nos registros contidos no processo nº 15252/18-44 e conforme art. 55, inciso II, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da aplicação dos índices de reajuste salariais, bem como, a autorização para pagamento da retroação correspondente aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2018, conforme anuído pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e de acordo com a cláusula terceira do Acordo Coletivo de Trabalho. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 409.2018.* **II.23 –** com base nos registros contidos no expediente nº 34036/18-16 e considerando a conclusão das negociações relativas às datas-bases de 2017 e 2018, **decidiu** autorizar o pagamento, em uma única parcela, da retroação de valor referente ao Acordo Coletivo de Trabalho. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 410.2018.* **II.24 –** com base nos registros contidos no processo nº 33660/18-32 e considerando a previsão atual constante no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, na fase "Momento Projeto de Lei" de investimentos das ações da CODESP, no qual se verifica uma redução da ordem de R$ 85,1 milhões na previsão de Recursos do Tesouro para o exercício de 2019 em referência à Proposta Inicial do Orçamento de Investimentos do exercício de 2019, encaminhada por esta Companhia à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MTPA, em junho/2018, **decidiu** determinar que sejam tomadas as providências para obtenção de recursos junto a Secretaria Nacional de Portos para a abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Público Portuária do Porto de Santos, bem como a revitalização e ampliação de parte do seu parque instalado, da Codesp, sob responsabilidade da Superintendência da Guarda Portuária. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 405.2018.* **II.25 –** com base nos registros contidos no processo nº 34941/18-67, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia na execução da manutenção das redes de águas pluviais e de hidráulica, com utilização de caminhão combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo no Porto de Santos, pelo prazo continuado de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global estimado de **R$** [redacted].

[redacted]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 31/08/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 406.2018.* **II.26** – com base nos registros contidos no expediente nº 35503/18-25, considerando a Decisão Direxe nº 110.2018, de 15/03/2018, e o pleito da Associação, **decidiu** autorizar a prorrogação por 90 (noventa) dias para cumprimento da decisão acima citada, referente a revogação do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU Nº 02/2011,** celebrado em 18-03-2011, em caráter unilateral, a título precário e com ônus, a favor da **ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CODESP - ATAC**, objetivando a utilização de área com 2.121,00m^2 (dois mil, cento e vinte e um metros quadrados), possibilitando a desmontagem da estrutura existente e o realojamento da caseira que reside no local, sendo cobrado somente o valor do aluguel, dispensando o reajuste e a multa diária. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 407.2018.* **II.27 – decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório, por Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para Plano de Controle e Monitoramento de Cupins (*Coptotermes gestroi, Crytotermes brevis, Heterotermes e Nasutitermes*) e Brocas de Madeira Seca no Porto de Santos, abrangendo as áreas não arrendadas sob jurisdição da CODESP. Determinou, ainda, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 408.2018.* **II.28** – conforme inciso XVII, art. 55, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da proposta revisada para implementação do PCCFC, de acordo com o atual modelo de Governança Corporativa. **Decidiu**, ainda, determinar a abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 412.2018.* **II.29** – com base nos registros contidos no processo nº 28992/16-51, considerando a recomendação da Controladoria Geral da União do Estado de São Paulo no Relatório nº 201701112 e conforme Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu: a)** revogar a Decisão Direxe nº 374.2018, de 03/09/2018, que propôs ao Conselho de Administração a suspenção por 30 (trinta) dias da execução do Contrato DIPRE/93.2016, celebrado com a empresa **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), criação da tabela de temporalidade, custódia, organização, digitalização com vistas à fé pública registral,

microfilmagem, gerenciamento e apoio técnico para adequação do plano museológico, e a Lei nº 12.527, de 18-11-2011, Decreto nº 4073, de 03-01-2001, normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a aderência ao padrão e-Arq Brasil; **b)** propor ao Conselho de Administração o cancelamento do Contrato DIPRE/93.2016, celebrado com a empresa **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), criação da tabela de temporalidade, custódia, organização, digitalização com vistas à fé pública registral, microfilmagem, gerenciamento e apoio técnico para adequação do plano museológico, e a Lei nº 12.527, de 18-11-2011, Decreto nº 4073, de 03-01-2001, normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a aderência ao padrão e-Arq Brasil. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 413.2018.* **II.30 – decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório, por Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para Plano de Controle e Manejo de Pombos abrangendo as áreas não arrendadas sob jurisdição da CODESP, em toda a extensão da margem direita do Porto de Santos. Determinou, ainda, abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 414.2018.* A seguir, sem temas no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 34899/18-01, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/107.2018**, de 11/09/2018, referente a contratação da empresa IC Suply Engenharia Ltda. Relativamente a contratação da referida empresa, responsável pelos serviços especializados de operação e manutenção eletromecânica preventiva, corretiva e emergencial, envolvendo todos os equipamentos e instalações das subestações transformadoras de energia elétrica e redes de distribuição aérea e subterrânea de alta, média e baixa tensão, nas áreas comuns das margens direita e esquerda do Porto Organizado de Santos, o Conselheiro João de Andrade chama a atenção para o assunto, pois os funcionários da CODESP estão sobrecarregados tendo em vista a equipe ser quantitativamente pequena para a demanda de serviços existentes diariamente, sendo que as vezes acumulando e atrasando atendimentos, principalmente a navios. Isto posto, o Conselheiro solicita à Diretoria Executiva que só efetue o pagamento a citada empresa, caso seja comprovada a efetivação de serviços realizados, pois conforme

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

exposto anteriormente, a empresa supramencionada ainda não começou e nem efetuou nenhum tipo de serviço com referência ao contrato celebrado com esta Companhia. **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 34214/18-72, a Diretoria Executiva tomou ciência da Carta DIREM-GD/51.2018, de 06/09/2018, a ser encaminhada aos Conselhos de Administração e Fiscal, contendo o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados em junho, julho e agosto de 2018. **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 34008/18-81, a Diretoria Executiva tomou ciência dos relatórios de Demonstrativos Econômico-Financeiros – julho/2018 – Resumo; Fluxo de Caixa do Porto de Santos do exercício de 2018 (realizado até julho e previsto de agosto a dezembro) do Porto de Santos e do TPPL/SC; Programa de Dispêndios Globais – PDG, do exercício de 2018 (realizado até julho e previsto de agosto a dezembro), do Porto de Santos e do TPPL/SC; Orçamento de Investimento do exercício de 2018 (executado até julho), a serem encaminhados aos Conselhos Fiscal e de Administração. **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 34997/18-11, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de contratações realizadas referentes ao mês de agosto de 2018, a ser encaminhada ao Conselho Fiscal. **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 34399/18-70, a Diretoria Executiva tomou ciência da FI GEPAS, de 05/09/2018, a qual relata os gastos com passagens aéreas. **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 23481/18-97, a Diretoria Executiva tomou ciência da Ata de Audiência do processo nº 1000771-15.2017.5.02.0444, no qual a testemunha alega que há descumprimento do intervalo de 15 minutos, bem como, manifestação da Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista que informa que para o objeto desta ação o custo é de R$ 16 milhões, e que há a necessidade de implementar intervalo interjornada de 01 hora quando a jornada laboral ultrapassar seis horas seja em razão de dobra ou de antecipação. **IV.7** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.8** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. A seguir, sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS,** abordou-se em **VI – AÇÕES DE GESTÃO, VI.1** – a apresentação do Gestor do VTMIS, Marcelo Santiago Villas-Bôas, referente aos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalhos "Caminhos Críticos para Navegação de Navios de 366m no Canal do Porto de Santos" e "Amarração de Navios", ativados no âmbito do Comitê do Modal

Aquaviário do Porto de Santos (COMAPS), a fim de estudar assuntos prementes de interesse da comunidade marítima de Santos, *foi retirada de pauta*. **VI.2 –** a Diretoria Executiva tomou ciência do status da elaboração da proposta do Programa de Remuneração Variável Anual dos Diretores – RVA 2019. Sem mais assuntos, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Hilario Seguín Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da Presidência